

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética

Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração da Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Administradora continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Administradora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Administradora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Administradora a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos-nos com administradores a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Cascavel-PR, 16 de fevereiro de 2017.

MJK AUDITORES INDEPENDENTES
CRCPR Nº 007.250/O-8

JANDIR KOTTVITZ
CONTADOR CRCPR Nº 035.534/O-5



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua, 19 de Março, s/nº - Fone/Fax: (46) 3246 1211
E-mail: legislativo@virtuallinformatica.inf.br - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 03/2017, de 22 de março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Reajuste nos Vencimentos dos Servidores dos Cargos em Comissão, nos termos da Lei Municipal nº. 1075/2017 de 21/03/2017, que concede revisão salarial de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento). Fica alterado o Anexo II, da Resolução nº. 01 de 05 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2017.

Irineu Antonio Peruzzo
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 03/2017, de 22 de março de 2017.

ANEXO II

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Assessor da Presidência	01	RS 3.597,85
Assessor Parlamentar	02	RS 1.870,87



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua, 19 de Março, s/nº - Fone/Fax: (46) 3246 1211
E-mail: camara@camarasaudade.pr.gov.br - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 02/2017 de 22 de março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Reajuste os Vencimentos dos Servidores do Cargo de Provedor efetivo do Assessor Jurídico nos termos da Lei Municipal nº. 1076 de 21/03/2017, que concede revisão salarial de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento). Fica alterado o Anexo II e Anexo IV da Resolução nº. 010/2005 de 24 de outubro de 2005, Resolução nº 07/2015, de 14/10/2015 e pela Lei nº 1074/2017 de 16 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 22 de março de 2017.

Irineu Antonio Peruzzo
Presidente

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	
Denominação do Cargo	Salário Mensal
Assessor Jurídico	8.372,96

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NÍVEIS DE PROGRESSÃO E AVANÇOS SALARIAIS

G.O	DENOMINAÇÃO DE CARGO	C H	PISO SALARIAL	LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL NÍVEIS SALARIAIS			
				I	II	III	IV
Profissional	Assessor Jurídico	36	8.372,96	8.791,60	9.231,17	9.692,73	10.177,36

G.O	DENOMINAÇÃO DE CARGO	C H	LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL NÍVEIS SALARIAIS				
			V	VI	VII	VIII	IX
Profissional	Assessor Jurídico	36	10.686,23	11.220,54	11.781,56	12.370,63	12.989,16

G.O	DENOMINAÇÃO DE CARGO	C H	LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL NÍVEIS SALARIAIS					
			X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Profissional	Assessor Jurídico	36	13.638,62	14.320,54	15.036,57	15.788,39	16.577,80	17.406,68



Câmara Municipal de Palmas
Av Clevelândia s/nº - Cx. P. 157 - Tel: (46)262-1509 - Fax 263-1103
85555-000 - Palmas - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2017

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 11/2017, de 10 de janeiro de 2017, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia 06/04/17 às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas PR, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade CONVITE, objetivando a compra de MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo, sendo a presente Licitação do tipo Unitário.

Rafael B. de Souza
Presidente

Rafael Bosco de Souza
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8666/93, que preceitua que "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas";

CONSIDERANDO que a alteração e a supressão abaixo transcritas poderão influenciar na formulação das propostas das licitantes, havendo, assim, necessidade de alteração de prazos;

CONSIDERANDO a atenção irrestrita aos princípios da legalidade, transparência e moralidade;

RETIFICA-SE os seguintes termos do Edital de Pregão Presencial nº 1/2017, de 17 de março de 2017:

A) No Edital, item 2 – DO OBJETO, onde se lê:
"2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à internet, sem compartilhamento de banda, fibra óptica, internet com velocidade de 50 mb/s dedicados para download e 50 mb/s dedicados para upload, com garantia de nível de serviço (Service Level Agreement – SLA), tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda, rede de IP roteado, com 8 endereços, sendo 6 para hosts, incluindo endereço de gateway, DNS reverso disponível e configurado para IP fornecido, para 50 mb/s, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência."

Leia-se:
"2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à internet, sem compartilhamento de banda, fibra óptica, internet com velocidade de 50 mb/s dedicados para download e 50 mb/s dedicados para upload, com garantia de nível de serviço (Service Level Agreement – SLA), tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda, rede de IP roteado, com 8 endereços, sendo 6 para hosts, incluindo endereço de gateway, DNS reverso disponível e configurado para IP fornecido, para 50 mb/s, IPv4, Bloco IP do tipo /28, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência."

B) No Preâmbulo do Edital, item 4.1, onde se lê:
"1.4 – A sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 9 horas, do dia 31 de março de 2017, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital."

Leia-se:
"1.4 – A sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á às 9 horas, do dia 4 de abril de 2017, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital."

C) No Edital, Anexo I, Item III, número 1, onde se lê:
"III – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1) Fornecer sinal de internet em fibra óptica, conforme detalhamento na descrição do objeto (Item I) em 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato"

Leia-se:
"III – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1) Fornecer sinal de internet em fibra óptica, conforme detalhamento na descrição do objeto (Item I) em 12 (doze) dias úteis da assinatura do Contrato"

D) Fica suprimido o número 3 do Item III do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 1/2017, de 17 de março de 2017.
"III – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
3) Fornecer softwares necessários assim como mantê-los atualizados;"

As alterações constantes no item 2 – DO OBJETO, passam a valer para os termos do Termo de Referência (Anexo I), Minuta do Contrato (Anexo VII), ou ainda em citações esparsas constantes no Edital.

As alterações constantes no Anexo I – Termo de Referência, passam a valer para os termos da Minuta do Contrato (Anexo VII).

Pato Branco, 22 de março de 2017.
Cátia Dolores de Souza Pagnonelli
Pregoeira - Portaria nº 12, de 5 de outubro de 2016

Rua Araribóia, 491 - Fone: (46) 3272-1500 - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@camarapatobranco.com.br - site: www.camapatobranco.com.br

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIROS DE PATO BRANCO-PARANÁ
Rua Ricieri Picolli, 113 – Bairro Bonatto – Pato Branco
Fone: 3225-7410

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIROS DE PATO BRANCO, representado pelo seu Presidente Giovanni Carlo Franco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA ELEIÇÃO, no Bairro Jardim Floresta.

DIA: 22/04/2017 – SÁBADO
HORARIO: das 14h às 17h
LOCAL: POLO ESPORTIVO DO BAIRRO JARDIM FLORESTA

COMISSÃO ELEITORAL

INSCRIÇÕES DE CHAPAS até o dia 13 (quinta-feira) de abril de 2017, às 11h00min.

O Requerimento de apresentação de chapas deverá ser retirado na Sede da União de Bairros, e devem possuir o nome completo dos candidatos, assinaturas, ser maior de 18 anos, e exclusivamente ser morador do respectivo bairro, e função que ocupará na Associação, além da apresentação da Certidão Negativa da Vara Criminal, cópias do CPF e RG, comprovante de residência (máximo de 60 dias) dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, os demais membros da diretoria e do Conselho Fiscal deverão apresentar cópias do CPF e RG e comprovante de residência (máximo de 60 dias).

Local para inscrições de chapas com a comissão eleitoral da UNIÃO DOS BAIROS, Rua Ricieri Picolli, 113 Bairro Bonatto, Sede da União de Bairros, contato: Giovanni Carlo Franco – tel. 99912-4019 (Presidente Comissão Eleitoral), Luiz Autoviz – Tel. 99917-4958 (Vice - presidente Comissão Eleitoral) e Neiva Salete Frizzon 99918-7334 (Secretária Comissão Eleitoral). NO ATO DA ENTREGA DA CHAPA CONSTATANDO-SE A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO EXIGIDO, SERÁ IMPUGNADA A CHAPA DE IMEDIATO.

Obs: Poderão votar somente os moradores dos bairros, com a apresentação do comprovante de residência, RG ou título de eleitor, aos menores de 18 anos somente será permitido o direito ao voto com a apresentação do RG e título de eleitor juntamente com o comprovante de endereço.

Cumpra-se,

Pato Branco, 22 de Março de 2017.

Giovanni Carlo Franco
Presidente da Comissão Eleitoral

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2017. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de impressos gráficos. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 21.02.2017 a 20.02.2018. Contratante: Município de Coronel Vívica. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
31/2017	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	04.261.548/0001-46	50.178,00
32/2017	GRÁFICA FAMA LTDA - ME	04.740.210/0001-77	19.853,05
33/2017	GRAFICA TUSSI LTDA - ME	09.571.885/0001-53	5.762,90
34/2017	HILLESHEIM & FILHOS LTDA - EPP	05.538.358/0001-96	9.205,60
35/2017	INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA EPP	09.249.668/0001-41	29.640,60
36/2017	JOEL LEANDRO BORGES	26.163.660/0001-87	2.490,00
37/2017	M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME	24.377.532/0001-00	63.962,30

Coronel Vívica, 20 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EMERSON SAVANHAGO CPF – 900.601.309-97 RG 5.113.838-4, comunica o extravio dos seguintes documentos: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA REFERENTE À EMPRESA TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA. COM CNPJ 10.424.015/0002-11
Conforme Boletim de Ocorrência nº2017/335619